

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 - PMSMT**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003172/2019- PMSMT*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019*

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 052.695.205-91 e a empresa **WILMAR MARQUES BESERRA – ME “Bazin Construções”**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.534.769/0001-77, com sede na Rua Francisca de Aragão Paiva, nº 320, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato por *Wilmar Marques Beserra, RG 1.153.351 – SSP/PI e CPF 397.353.463-20*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de Material Elétrico, destinados à Prefeitura e suas Secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme o Pregão Presencial Nº 015/2019, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Material Elétrico, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 015/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 015/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 015/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:


I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

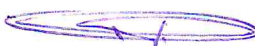
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:



Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 015/2019;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2019, consignado na LOA/2019, através do TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/FUNDEB 40%/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJ. ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS	2240 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.03.00 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB	2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS;	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

	2681 – Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social – CRAS.	
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2320 - Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$: 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte

dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

**11.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS


17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de Setembro de 2019.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
*José Lincoln Sobral Matos*  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



*Wilmar Marques Beserra*  
WILMAR MARQUES BESERRA – ME “Bazin  
Construções”  
CONTATATDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 - PMSMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003172/2019- PMSMT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

**CONTRATADO: WILMAR MARQUES BESERRA – ME “Bazin Construções”,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.534.769/0001-77, com sede na Rua Francisca de Aragão Paiva, nº 320, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato por *Wilmar Marques Beserra, RG 1.153.351 – SSP/PI e CPF 397.353.463-20.*

**OBJETO:** *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Material Elétrico, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

**VALOR:**

Lote II – Material Elétrico com o valor global de **R\$: 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).**

**FONTE DE RECURSO:** TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/FUNDEB 40%/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS	2240 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.03.00 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB	2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 2681 – Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social – CRAS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saude-PAB/FNS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	2320 - Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de Setembro de 2019.

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**ADJUDICAÇÃO**  
 Processo Administrativo Nº 003172/2019 – PMSMT  
 Pregão Presencial Nº 015/2019.

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 003172/2019, do Pregão Presencial nº 015/2019:

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Pré-Moldados, destinados à Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexos I, do Edital e proposta apresentada, em favor das empresas:

**EMPRESA:**

- **ADÃO SOARES – ME “Casa Constrular”** CNPJ/MF: 41.528.966/0001-77, apresentou a melhor proposta e foi declarada vencedora do **Lote I – Material de Construção em Geral** com o valor global de R\$: 1.630.000,00 (um milhão seiscentos e trinta mil reais);
- **WILMAR MARQUES BESERRA – ME “Bazin Construções”** CNPJ/MF: 41.534.769/0001-77, apresentou a melhor proposta e foi declarada vencedora do **Lote II – Material Elétrico** com o valor global de R\$: 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais); e;
- **NARA REGINA RODRIGUES CAVALCANTE – ME “São Luís Construções”** CNPJ/MF: 10.580.098/0001-57, apresentou a melhor proposta e foi declarada vencedora do **Lote III – Pré Moldados** com o valor global de R\$: 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

São Miguel do Tapuio – PI, 05 de Setembro de 2019.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA  
 Pregoeiro/PMSMT



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**HOMOLOGAÇÃO**  
 Processo Administrativo Nº 003172/2019 – PMSMT  
 Pregão Presencial Nº 015/2019.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 003172/2019, do Pregão nº 015/2019, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Pré-Moldados, destinados à Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexos I, do Edital, proposta apresentada, em favor das empresas:

**EMPRESAS:**

- **ADÃO SOARES – ME “Casa Constrular”** CNPJ/MF: 41.528.966/0001-77, apresentou a melhor proposta e foi declarada vencedora do **Lote I – Material de Construção em Geral** com o valor global de R\$: 1.630.000,00 (um milhão seiscentos e trinta mil reais);
- **WILMAR MARQUES BESERRA – ME “Bazin Construções”** CNPJ/MF: 41.534.769/0001-77, apresentou a melhor proposta e foi declarada vencedora do **Lote II – Material Elétrico** com o valor global de R\$: 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais); e;
- **NARA REGINA RODRIGUES CAVALCANTE – ME “São Luís Construções”** CNPJ/MF: 10.580.098/0001-57, apresentou a melhor proposta e foi declarada vencedora do **Lote III – Pré Moldados** com o valor global de R\$: 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 09 de Setembro de 2019.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019 – PMSMT**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003172/2019 – PMSMT  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

**CONTRATADO: ADÃO SOARES – ME “Casa Constrular”**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.528.966/0001-77, com sede na Rua Oeiras, nº 29, Bairro São Luís, na cidade de São Miguel do Tapuio – PI, representada neste ato por **Adão Soares, RG 936.376 – SSP/PI e CPF 327.694.233-04.**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o Material de Construção em Geral, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

**VALOR:**

**Lote I – Material de Construção em Geral** com o valor global de R\$: 1.630.000,00 (um milhão seiscentos e trinta mil reais).

**FONTE DE RECURSO:** TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/FUNDEB 40%/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMS/Rec. Vinculados do FMS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS	2240 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.03.00 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB	2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 49% FUNDEB	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2150 - Manutenção das Ações dos Programas FMAS; 2681 - Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social – CRAS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde- PAB/FNS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2320 - Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

São Miguel do Tapuio – PI, 10 de Setembro de 2019.

Fls. \_\_\_\_\_  
 Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 – PMSMT**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003172/2019 – PMSMT  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

**CONTRATADO: WILMAR MARQUES BESERRA – ME “Bazin Construções”**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.534.769/0001-77, com sede na Rua Francisca de Aragão Paiva, nº 320, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio – PI, representada neste ato por **Wilmár Marques Beserra, RG 1.153.351 – SSP/PI e CPF 397.353.463-20.**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Material Elétrico, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

**VALOR:**

**Lote II – Material Elétrico** com o valor global de R\$: 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

**FONTE DE RECURSO:** TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/FUNDEB 40%/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMS/Rec. Vinculados do FMS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS	2240 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.03.00 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB	2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2150 - Manutenção das Ações dos Programas FMAS; 2681 - Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social – CRAS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde- PAB/FNS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2320 - Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

São Miguel do Tapuio – PI, 10 de Setembro de 2019.

Fls. \_\_\_\_\_  
 Ass. \_\_\_\_\_